

LEI N.º 27 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, VISANDO O RECEBIMENTO DE UMA
VERBA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO.**

O senhor RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente
Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a
celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos
Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo,
visando o recebimento de uma verba de R\$ 150.000,00,
destinada à construção de uma Quadra Poliesportiva no
município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão a conta de verba própria do orçamento,
suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de outubro de 1997



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL